

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUP

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 136.396,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REIAS).

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80.240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUP**, cujo pagamento das despesas dos primeiros 03 (três) anos serão custeadas com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUP** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

ITEM 01 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUP

8 (oito) licenças do Software de Gerenciamento de Backup Veeam Backup e Replication VUL (Veeam Universal License), para 10 instâncias cada, provendo licenciamento por subscrição para servidores físicos Windows ou Linux, Workstations ou Máquinas Virtuais.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO

VALOR UNITÁRIO	R\$ 17.049,50
VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 136.396,00
ENTREGA:	Envio por e-mail : dti-licencas@hpp.org.br
PERIODO DA ASSINATURA:	Assinatura para 3 anos com suporte 24x7
ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	24 X 7
PRAZO DE ENTREGA:	Até 10 (dez) dias corridos contados a partir da retirada da ordem de compra

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021, firmado entre o Estado do Paraná e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, até o limite total de R\$ 136.396,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) COMPWIRE – anderson.oliveira@compwire.com.br
- 2) FABTEC – fabiano@fabtec.com.br
- 3) FBM INFO – fbminfo.duartina@gmail.com
- 4) FERENG – comercial.fereng@gmail.com
- 5) GM INFO – vendas1@gminfo.com.br
- 6) GUAIBA SOLUCOES – marcelo.evangelista@guaibasolucoes.com.br
- 7) HAJINFO – caio@hajinfo.com.br
- 8) LUMETEC – rodrigo.ricardo@lumetec.com.br



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

- 9) TEKDISTRIBUIDOR – vendas08@tekdistribuidor.com.br
- 10) FOCCUS TECNOLOGIA – gislaine@foccusti.com.br
- 11) SAFESYSTEM – lucas.blanc@safesyst.com.br

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 A Empresa **LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA** em 27/05/2022 encaminhou o pedido de esclarecimento a seguir destacado:

“A solução solicitada é a Veeam Backup, porém no pré projeto nós apresentamos uma solução da Arcserve Backup. O HPP aceitaria nesta etapa a apresentação desta solução como concorrência a Veeam?”

5.2. Após análise do pedido de esclarecimento pela área técnica fora encaminhado a empresa **LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA** posicionamento informando que ambas as soluções seriam aceitas, pois tecnicamente os dois sistemas atenderiam ao descritivo, diferenciando apenas em relação aos valores.

6 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O ITEM I – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUP

6.1. Apresentaram propostas, tempestivamente, para o processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **SOFTWARESUL TECNOLOGIA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.693.131/0001-20, apresentou proposta de preço final que perfaz o valor total de **R\$ 61.130,47 (sessenta e um mil cento e trinta reais e quarenta e sete centavos)** para fornecimento de um ano de assinatura;
- b) **FOCCUS TECNOLOGIA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301513/0002-30, apresentou proposta de preço final que perfaz o valor total de **R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)** para fornecimento de um ano de assinatura;
- c) **LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.226/0001-40, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 132.977,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e sete reais)** para fornecimento de 03 (três) anos de assinatura.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

7. DO JULGAMENTO

7.1. Da Desclassificação da Empresa SOFTWARESUL TECNOLOGIA

7.1. A empresa **SOFTWARESUL TECNOLOGIA**, embora tenha apresentado proposta de menor valor, a mesma refere-se unicamente a 01 (um) ano de assinatura, quando o descritivo estabelece que a propostas deveria contemplar 03 (três) anos de assinatura (três anual), neste sentido verifica-se que a presente proposta não atende as especificações técnicas do descritivo. Diante disso, a empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

7.2. Da Desclassificação da Empresa FOCCUS TECNOLOGIA

7.2.1. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **FOCCUS TECNOLOGIA** que apresentou a segunda melhor proposta, todavia a mesma referia-se unicamente a 01 (um) anos de assinatura, quando o descritivo estabelece que a propostas deveria contemplar 03 (três) anos de assinatura (três anual), neste sentido verifica-se que a presente proposta não atende as especificações técnicas do descritivo. Diante disso, a empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

7.3. Da Classificação da Empresa LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A

7.3.1. Neste sentido, prosseguiu-se para análise da terceira e última proposta que fora apresentada pela empresa **LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A** a qual, após técnica pelo setor responsável verificou-se que a mesma atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade.

7.4. Da Análise Documental

7.4.1. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

7.4.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

7.4.3. Neste sentido, a empresa **LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A** **logrou VENCEDORA**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

7.5. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

7.5.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 132.977,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e sete reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021 e pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme descrito na cláusula 3 do presente documento.

7.5.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 053/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021**

7.5.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.

7.5.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:
Razão Social:
Banco:
Agência:
Conta corrente:
Chave Pix:
Processo: PESQUISA DE PREÇOS N° 053/2022
Convênio: CEDCA N° 017/2021

7.5.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.5.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

7.5.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7.6 – Dos Prazos de Entrega

7.6.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

7.6.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (ana.lirman@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

7.6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

9.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

9.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

10 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 16 de agosto de 2022



Ana Lirman
Assistente de Licitações

